



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS



26
/

CONVÊNIO Nº 09/2014
PROCESSO CP0141/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO PARTÍCIPES, A **UNIVERSIDADE DE ROMA**, POR INTERMÉDIO DO **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS "SAPIENZA"** E O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, POR INTERMÉDIO DA **ESCOLA JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – EJUD 15**, VISANDO A DIFUSÃO DA CULTURA E DO DIREITO DO TRABALHO TRANSNACIONAL PARA A **PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIOS CULTURAIS NO CAMPO DO TRABALHO ENTRE OS JURISTAS ITALIANOS E DA AMÉRICA LATINA.**

Pelo presente Convênio de um lado, a **UNIVERSIDADE DE ROMA**, por intermédio do seu Departamento de Ciências Jurídicas "Sapienza", com sede em Roma, Itália, Piazzale Aldo Moro 5, neste ato representada por seu Diretor de Departamento, Professor Giuseppe Santoro Passarelli, portador do documento de identidade [REDACTED], pelo Diretor das Atividades de Formação, Professor Pasquale Sandulli, portador do documento de identidade [REDACTED] pelo Membro do Comitê Científico, Professor Arturo Maresca, portador do documento de identidade [REDACTED], e pelo Coordenador das Atividades de Formação, Professor Fabio Petrucci, portador da carta de motorista [REDACTED] doravante denominada **CONVENIENTE** ou **DEPARTAMENTO**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED] neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do



27
/

Trabalho, Flavio Allegretti de Campos Cooper, [REDACTED] SSP-RJ, e do CPF nº [REDACTED] empossado em Sessão Administrativa realizada em 07/12/2012, conforme Ata Administrativa nº 09/2012, publicada no Diário Eletrônico do TRT da 15ª Região em 22/11/2012, fls. 14/18, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO TRT 15ª REGIÃO – EJUD 15**, neste ato representada por seu Diretor, Desembargador Federal do Trabalho Samuel Hugo Lima, brasileiro, portador RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] daqui por diante denominado **CONVENIADO** ou **TRT**, conforme mútuo interesse dos partícipes firmam o presente Convênio, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE E OBJETO - O presente Convênio tem por objeto permitir a difusão da cultura e do direito do trabalho transnacional para a promoção de intercâmbios culturais no campo do trabalho entre os juristas italianos e da América Latina, as partes, como representado na epígrafe concordam em permitir e favorecer, em comum acordo, a realização desses intercâmbios através da participação em ações de formação, a serem realizados principalmente na Itália. A direção científica de tais ações de formação compete ao Professor Pasquale Sandrulli e ao Professor Giuseppe Santoro Passarelli, enquanto que a coordenação de ensino será realizada pelo Professor Fabio Petrucci.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINATÁRIOS DO CONVÊNIO - Os destinatários do convênio são os Magistrados do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO DOS DESTINATÁRIOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - Os destinatários, selecionados de acordo com a cláusula segunda, podem se inscrever nas atividades de formação, apresentando a documentação necessária indicada pelo Departamento.

FL



28
/

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - O Departamento prepara cada atividade estruturada de formação e divulga, em conjunto com o TRT, com a antecedência necessária. O programa, a modalidade de realização de atividades de ensino e a forma de participação serão indicados em anexos técnicos, elaborado a cada evento pelo Departamento e integrarão o presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS - O Departamento providenciará, em benefício de professores e alunos, a cobertura de seguro de acidentes, se não já existente, que possam ocorrer durante a realização das atividades de formação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até ser denunciado por uma das partes, sem prejuízo das obrigações relativas às atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - O presente Convênio tem natureza gratuita, por não haver compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO responsabiliza-se pela publicação do extrato do presente Convênio na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1933.

Campinas, 19 de setembro de 2014.

Roma 21 maggio 2014



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

**UNIVERSIDADE DE ROMA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS "SAPIENZA"**

Prof. Giuseppe Santoro Passarelli
Diretor do Departamento

Prof. Pasquale Sandulli
Diretor de Atividade de Formação

Prof. Arturo Maresca
Membro do Comitê Científico

Prof. Fabio Petracca
Coordenador de Atividade de Formação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Flavio Allegretti de Campos Cooper
Desembargador Presidente

ESCOLA JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Samuel Hugo Lima
Desembargador Diretor